

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA

Superintendente/SUDES

Matrícula: 0956628-7

República por Incorreção.*Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C4B099C8**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0546/2022.-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 112/2022-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.090497/2021.**

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.265/0001-27, com sede Avenida Winston Churchill, nº. 2.370 – Andar 12 – Sala 1204 – Bairro: Pinheirinho – Curitiba/PR – CEP Nº. 81.150-050

OBJETO: Registro de Preços para FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA II, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2022, conforme Processo Administrativo nº. 6700/90497/2021 da ARSER.

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Access Point indoor Ambiente: Indoor/Outdoor; Possuir tecnologia 3x3 MIMO nas bandas de rádio 5 GHz e 2,4 GHz; Interface de Rede: 2 (duas) portas 10/100/1000 Ethernet; Antenas: 3 (três) dual-band, mínimo 3 dBi cada; Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Velocidade Wireless suportada: 1300 Mbps ou superior; Método de energia: Power over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at suportado (com suporte Faixa de tensão: 44 a 57VDC); Fonte de Alimentação: 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter inclusa; BSSID: 4 (quatro) ou mais por Rádio; Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Montagem: Parede e teto; Deve permitir gerência centralizada através de software gratuito do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Ubiquiti AP Unifi UAP-AC-PRO-BR MIMO 2,4/5,0 GHz 450/1300 Mbps.	UNID	129	UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO-BR	R\$1.420,54	R\$183.249,66
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 25%						
21	Access Point indoor Ambiente: Indoor/Outdoor; Possuir tecnologia 3x3 MIMO nas bandas de rádio 5 GHz e 2,4 GHz; Interface de Rede: 2 (duas) portas 10/100/1000 Ethernet; Antenas: 3 (três) dual-band, mínimo 3 dBi cada; Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac; Velocidade Wireless suportada: 1300 Mbps ou superior; Método de energia: Power over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at suportado (com suporte Faixa de tensão: 44 a 57VDC); Fonte de Alimentação: 48V, 0.5A PoE Gigabit Adapter inclusa; BSSID: 4 (quatro) ou mais por Rádio; Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES); Montagem: Parede e teto; Deve permitir gerência centralizada através de software gratuito do fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Ubiquiti AP Unifi UAP-AC-PRO-BR MIMO 2,4/5,0 GHz 450/1300 Mbps.	UNIDADE	43	UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO-BR	R\$1.420,54	R\$61.083,22

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 244.332,88 (Duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

PRAZO: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Maceió/AL, 05 de Setembro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FD9FB77A**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0547/2022.-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 112/2022-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.090497/2021.**

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.807.475/0001-08, com sede na ROD BR 101, s/nº. – Sala 118 – Distrito Industrial – Conde/PB – CEP Nº. 58.322-000

OBJETO: Registro de Preços referente ao FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA I, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DL/ARSER nº. 112/2022 seus Anexos, conforme Processo Administrativo nº. 06700.090497/2021 da ARSER.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Fita Adesiva para Rotulador Eletrônico.	UNID	10	FIMAX TZE641	R\$ 59,90	R\$ 599,00

	Dimensões: largura 18 mm, comprimento 8 m; Tipo: Laminada, Adesiva Extra Forte; Cor da Fita: Amarela ou Branca; Cor da Letra: Preta. A fita deve ser nova, original, de primeiro uso, homologada pelo fabricante do rotulador requerido do item 03, não sendo aceitas fitas remanufaturadas ou recondicionadas. A fita deve ser compatível com o produto requerido no Item 03 supracitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo BROTHER TZe-S641.					
9	Conversor de Mídia Gigabit SFP Conversor de mídia projetado para converter as fibras 1000BASE-SX/LX para mídia 1000Base-T de cobre ou vice-versa; Padrões e Protocolos suportados: IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3x; Funções Básicas: Controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x). Estende a distância da fibra em até 0,5 quilômetros utilizando fibra 50/125um; Portas: 1 porta Gigabit SFP, 1 porta RJ45 10/100/1000M (Auto MDI / MDIX); Canal de Comunicação de Rede 1000BASE-X: Módulo SFP Multi Modo/Modo único; Canal de Comunicação de Rede 1000BASE-T: Cabo UTP CAT 5, 5 e 6 (máximo 100m) , EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); Indicadores LED: LIGADO, LINK, RX; Fonte de Energia: Adaptador de Alimentação Externa; Segurança e Emissão: FCC, CE; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Conversor de Mídia Gigabit SFP MC220L V4 da marca TP-LINK.	UNID	68	TP-LINK MC220L	R\$ 220,59	R\$ 15.000,12
13	Switch 8 portas 10/100/1000 Mbps Plug & Play; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS); Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x); 8 portas que operam em velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Protocolo de Economia de energia IEEE 802.3z; Tamanho da tabela de endereços MAC: 4K; Taxa de encaminhamento de pacotes: de no mínimo 11,9 Mpps; Taxa de latência: de no máximo 10 µs; Buffer de memória de no mínimo: 192 kB; Backplane (capacidade do switch) de no mínimo: 16 Gbps; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); LEDs indicadores: Alimentação (Power) e Link/Atividade por porta; Método de transferência: Armazena e envia (store and forward); Cabeamento suportado: 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); Alimentação: Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz, fonte inclusa; Tamanho compacto; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo Switch Intelbras SG 800 Q+ 8 Portas Gigabit Ethernet	UNID	112	D-LINK DGS1008A	R\$ 153,85	R\$ 17.231,20

VALOR: O valor total desta Ata é de **R\$ 32.830,32 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos).**

PRAZO: A vigência da ata será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Maceió/AL, 05 de Setembro de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B97EAEF6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PARECER CONJUNTO CCJRF E CFOFF - PROCESSO Nº. 05240012/2022.

PROCESSO Nº. 05240012/2022.

PROJETO DE LEI Nº. 266/2022

MENSAGEM Nº. 20/2022

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORES: VEREADORES CHICO FILHO E BRIVALDO MARQUES

I – RELATÓRIO

Refere-se o presente ao projeto de lei que “*dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências*”, encaminhado pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 020/2022, autuado sob protocolo nº 05240012/2022, PLDO nº 266/2022, o qual, seguindo o trâmite estabelecido no art. 297 e seguintes do Regimento Interno fora encaminhado a estas Comissões para emissão de parecer conjunto, nos termos regimentais, motivo pelo qual, nos termos do artigo 116 do referido diploma, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – ANÁLISE

No caso em análise, percebe-se que o Projeto de Lei nº 266/2022, trata de matéria de competência do Município, em face do interesse local, a teor do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 6º, inciso III da Lei Orgânica do Município, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme se observa na análise conjunta do inciso II do art. 165 da CF, do inciso II do art. 74 da LOMM e ainda da alínea “h” do inciso II do art. 234 do Regimento Interno.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, **financeiro**, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.